

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 66/CR-ARC/2022

de 22 de novembro

**QUE ADIMITE O PEDIDO DE REGISTO DA EMPRESA MARKETING
FACTORY – CONSULTORIA DE MARKETING, S.A., COMO AGÊNCIA DE
PUBLICIDADE**

Cidade da Praia, 22 de novembro de 2022

CONSELHO REGULADOR**DELIBERAÇÃO N.º 66 /CR-ARC/2022****De 22 de novembro**

ASSUNTO: Deliberação do Conselho Regulador que admite o pedido de registo da empresa Marketing Factory – Consultoria de Marketing, S.A., como agência de publicidade

A empresa Marketing Factory – Consultoria de Marketing, S.A., com sede na Av. Manuel de Matos, Monte Sossego, Nossa Senhora da Luz, ilha de São Vicente requereu à Autoridade Reguladora para a Comunicação Social (ARC), a 7 de novembro de 2022, o seu registo como agência de publicidade.

Nos termos do diploma que regula o registo das empresas e dos órgãos de comunicação social (Decreto-Lei n.º 47/2018, de 13 de agosto), as agências de publicidade estão sujeitas a registos [alínea c) do n.º 1 do Artigo 5.º], a requerimento do interessado (n.º 1 do Artigo 8.º) e cabe à ARC efetuar e assegurar a existência de um registo específico das empresas e dos órgãos de comunicação social nacionais ou sujeitos à jurisdição do Estado de Cabo-verdiano.

Seguindo o parecer emitido pelo Departamento de fiscalização, Registos e Licenciamento da AR;

O Conselho Regulador, reunido na sua 24.ª sessão ordinária de 22 de novembro de 2022,

DELIBERA:

- Admitir o pedido de registo da empresa **Marketing Factory-Consultoria de Marketing, S.A.**, com sede na Av. Manuel de Matos, Monte Sossego, Ilha de São Vicente, como agência de publicidade.

- Mandar lavrar o registo no livro competente e emitir a respetiva declaração.

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade na 24.ª reunião ordinária do Conselho Regulador da ARC.

O Conselho Regulador,
Arminda Pereira de Barros, Presidente
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira
Karine de Carvalho Andrade Ramos